



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 133 de 12 de novembro de 1996.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MIRANDÓPOLIS DE QUATIS/RJ.

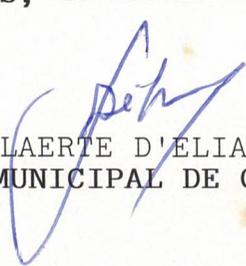
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação à Associação dos Moradores do Bairro Mirandópolis, de Quatis-RJ, de uma área com medidas irregulares, com 126,67m² aproximadamente, pertencente ao patrimônio municipal, situada na esquina das Ruas Elomir Nogueira da Silva e Luis Nobrega Soares, no bairro Mirandópolis, para construção de Centro Comunitário e Posto de Saúde de acordo com projeto anexo ao Processo Administrativo nº 5.344/ 95.

Art. 2º - A Associação dos Moradores do Bairro Mirandópolis disporá do prazo de 2 (dois) anos para início da construção, findo os quais, se a mesma não tiver iniciado, o imóvel retornará a Municipalidade, o mesmo ocorrendo caso cessem os interesses e atividades da donatária.

Art. 3º O Posto de Saúde a ser construído no 1º Pavimento, conforme projeto, se destinará ao exercício das atividades da área de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 12 novembro de 1996.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS